

Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí

Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Tatuí, 09 de maio de 2018.

Da: Secretaria de Fazenda e Finanças
Para: Secretaria de Negócios Jurídicos
Assunto: **Resposta ao requerimento 897/2018**

Senhor Secretário,

Trata-se de requerimento, do Vereador **Eduardo Dade Sallum**, para manifestação da Senhora Prefeita a respeito "por quais razões estão sendo retirados os espaços de segurança entre as bancas da Feira Livre? Por que na nova demarcação foram reduzidos estes espaços".

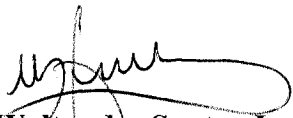
Para subsidiar a resposta, esclarecemos que foi feita a pintura de solo com base na Lei Municipal nº 3770/2005, art. 8º, onde dispõe:

"Art.8º - A dimensão do equipamento utilizado pelo feirante para a comercialização de seus produtos deverá obedecer aos seguintes limites de frente para o comércio:

I - metragem mínima de 2,50 metros lineares.

II - metragem máxima de 10,00 metros lineares.

Parágrafo Único - As metragens a que se referem o "caput" deste artigo são válidas também para o feirante que utiliza seu veículo como parte integrante do respectivo equipamento."


Walter dos Santos Junior
Secretário de Fazenda e Finanças